



# Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, quarta-feira, 06 de Março de 2024

Edição 206

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 010/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função  
de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 446/2023  
- (DIGPROC).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de serviços parte elétrica e serviços de funilaria para manutenção de máquinas pesadas, veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no exercício de 2023.

Fiscal Titular: Charles Costa Pereira - CPF: \*\*\*.709.512--  
Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados

Fiscal Suplente: Geelison Almeida Damaren - CPF:  
\*\*\*.574.862-- Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 05 de março de 2024.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

Protocolo 13262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 017/2024

PROCESSO N.º 345/2023

TERMO DE CONTRATO N.º 017/2024 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A  
SRA. NAIELLY GABRIELA IRBER BRAGA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855\*\* SSP/RO e inscrito no CPF nº \*\*\*.164.562-- residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO
- 2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO
- 3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### CONSELHO FISCAL

- 1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO
- 2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO
- 3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO
- Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO
- Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.358, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 271.900,00 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

<b>SUPLEMENTAR:</b>			
<b>POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>			
<b>02.12 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
12.00.10.302.0015.1.960	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.900,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>221.900,00</b>	
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00	2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>271.900,00</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito, aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

<b>ANULAR:</b>			
<b>02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>			
<b>02.00.04.122.0002.2.004</b> Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.900,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>221.900,00</b>	
<b>02.12 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
12.00.10.301.0015.2.070	Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL A ANULAR</b>		<b>271.900,00</b>	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 13358

LEI MUNICIPAL Nº 3.359, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 378.100,00 (trezentos e setenta e oito mil e cem reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

<b>ESPECIAL:</b>			
<b>POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>			
<b>02.12 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
12.00.10.302.0015.1.982	Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Saúde	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.100,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>378.100,00</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito, aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

<b>ANULAR:</b>			
<b>02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>			
<b>02.00.04.122.0002.2.004</b> Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	378.100,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>378.100,00</b>	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 13359

LEI MUNICIPAL N° 3.360, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera os padrões 4, 5 e 13, da Tabela II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor:

I - a partir do dia 1º de março de 2024, quanto ao padrão 13, da Tabela II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021.

II - a partir da sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

## ANEXO II - SAÚDE

TABELA II  
QUADRO DE CARGOS

Padrão 4	Quantidade	Jornada de Trabalho	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	68	30 horas semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	14	40 horas semanais
TÉCNICO EM FARMÁCIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	4	40 horas semanais
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	1	40 horas semanais
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	5	40 horas semanais
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	10	40 horas semanais
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	2	40 horas semanais
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	12	24 horas semanais
VACINADOR	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	5	40 horas semanais

Padrão 5	Quantidade	Jornada de Trabalho	
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	13	30 horas semanais
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	30	30 horas semanais
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	6	30 horas semanais

...

Padrão 13		Quantidade	Jornada de Trabalho
MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA.	05	40 horas semanais
MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM OBSTETRÍCIA.	05	40 horas semanais
MÉDICO GINECOLOGISTA 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA	01	40 horas semanais
MEDICO CIRURGIÃO 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL	01	40 horas semanais
MÉDICO ULTRASSONO-GRAFISTA 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA	01	40 horas semanais

**Protocolo 13361**

LEI MUNICIPAL Nº 3.361, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

## L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 535.477,41 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos ), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discriminá:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.02 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.243.0002.1.985	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis - Conselho Tutelar	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	535.477,41	2.755- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>535.477,41</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito, aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito**Protocolo 13362**

LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

## L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discriminá:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.17 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo			
17.00.13.392.0006.2.042	Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00	2.500,0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>75.000,00</b>	
17.00.27.812.0006.2.044	Eventos Esportivos e Lazer	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	2.500,0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>55.000,00</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito, aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.02 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.122.0002.2.004	Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00	2.500,0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>TOTAL A ANULAR</b>			<b>130.000,00</b>

Art. 3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito**Protocolo 13363****DECRETO REGULAMENTAR Nº 412, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo III no Decreto Regulamentar nº 361, de 17 de março de 2022, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Cria os anexos VII e VIII no Decreto Regulamentar nº 361 de 17 de março de 2022, conforme anexo deste decreto.

Art. 3º Cria o §4º no art. 3º do Decreto Regulamentar nº 361, de 17 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

§ 4º A soma auferida pelos trabalhos concluídos conforme o anexo VIII deste Decreto ficará limitado a 100 pontos.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito**ANEXO III**  
**TABELA PARA PONTUAÇÃO DE SERVIDOR QUE REALIZA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
1	HORA AULA	50
2	PLANEJAMENTO	20
3	ELABORAÇÃO DE MATERIAL INSTRUCIONAL	30

**ANEXO VII****TABELA PARA PONTUAÇÃO DE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO**

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
1.	MEMBRO DE COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	700

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito